

DECRETO Nº. 14.990/12
DE 22 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bens públicos à Organização Social Associação Parque Tecnológico.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e alínea "a" do inciso I do § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o Contrato de Gestão firmado em decorrência da inclusão da chamada pública documentada no processo nº 92061-1/07,

Considerando o disposto no artigo 11, "caput" e § 3º da Lei nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de prévia autorização legislativa para a outorga da permissão de uso de bens públicos municipais por período superior a doze meses, como previsto no precitado Contrato de Gestão,

Considerando a necessidade de regularizar a utilização desses bens até que seja aprovada a competente lei, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 46599-5/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à Organização Social Associação Parque Tecnológico, pelo prazo de 12 meses, a permissão de uso, para a finalidade prevista no respectivo Contrato de Gestão, dos bens móveis e equipamentos relacionados no anexo I, incluso, que é parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. A permissionária, juntamente com o termo de permissão de uso, deverá firmar o respectivo termo de cautela dos bens móveis e equipamentos que ficará arquivado nos autos do processo administrativo nº 46599-5/09.

Art. 2º. Fica outorgada à Organização Social Associação Parque Tecnológico, pelo prazo de 12 meses, a permissão de uso, para a finalidade prevista no respectivo Contrato de Gestão, do bem imóvel constituído por uma gleba de terras com a área de 188.811,00m² (Cento e oitenta e oito mil e oitocentos e onze metros quadrados), onde se encontra edificado um prédio com 30.388,52m² (Trinta mil, trezentos

e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado à margem da Rodovia Presidente Dutra, Km 138, Distrito de Eugênio de Melo, imóvel esse melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 6700, do livro 02, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos, anexo II e respectiva planta, anexo III, inclusos, que são partes integrantes deste decreto.

Art. 3º. Da área total permissionada, nos termos do artigo 2º deste decreto, fica excluída aquela nela contida e já regularmente permissionada à empresa Vale S.A. ou à empresa por ela contratada para instalação do Centro Tecnológico de Energia - CTE -, pelo Decreto nº 12.831, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 4º. A área já permissionada à entidade relacionada no artigo 3º deste decreto passa a partir desta data à administração da Organização Social Associação Parque Tecnológico para as finalidades constantes do respectivo Contrato de Gestão.

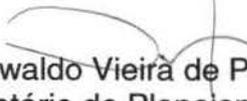
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2012.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de maio de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

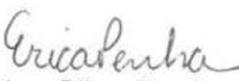

José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

ANEXO I

PARQUE TECNOLÓGICO
INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS
25/05/2011

VEÍCULOS	
AUTOMOTORES	
Veículo	Patrimônio n°
Automóvel GM Celta 2007	160933

MÓVEIS DIVERSOS	
Equipamento/Móvel	Patrimônio n°
Armário	140498
Armário	142307
Armário	161740
Armário	161741
Armário	161742
Arquivo	190386
Arquivo	190387
Aspirador industrial	172854
Bebedouro	158761
Cadeira	141018
Cadeira	160648
Cadeira	160649
Cadeira	160650
Cadeira	160651
Cadeira	160652
Cadeira	160653
Cadeira	160654
Cadeira	160655
Cadeira	161440
Cadeira	161441
Cadeira	161445
Cadeira	167268
Cadeira	167269
Cadeira	167370
Cadeira	167371
Cadeira	167373
Cadeira	167374
Cadeira	167376
Cadeira	167378
Cadeira	167381
Cadeira	167382
Cadeira	167383
Cadeira	167385
Cadeira	185937

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

No Break	164464
Teclado	122433

RESTAURANTE		
Equipamento/Móvel	Patrimônio nº	Qtde
Balcão Resfriamento Inox	184186	1
Balcão Grande Inox	184189	1
Balcão Resfriamento Inox	RELACIONADO	4
Balcão Baixo Peq. Tubos Inox	RELACIONADO	1
Balcão Banho Maria Inox	RELACIONADO	3
Balcão Banho Maria Inox	182173	1
Balcão Pequeno Inox	RELACIONADO	3
Balcão Médio Inox	RELACIONADO	9
Balcão Médio Inox fechado	RELACIONADO	3
Balcão Médio Inox com rodas	RELACIONADO	2
Balcão Grande Inox	RELACIONADO	1
Balcão Grande com Rebaixo	RELACIONADO	7
Balcão Gde. Resfriamento Inox	184187	1
Balcão p/ corte	RELACIONADO	5
Balcão Formato Trapézio Inox	RELACIONADO	4
Caldeira Industrial	184179	1
Fogão Industrial sem forno	RELACIONADO	1
Fogão Industrial com forno	184174	1
Fogão Industrial com forno	184175	1
Forno Industrial	184180	1
Freezer 3 portas Inox	184177	1
Freezer 3 portas Inox	184176	1
Freezer 3 portas Inox	2818	1
Freezer 3 portas Inox		1
Fritadeira Pequena	184183	1
Fritadeira Industrial	184185	1
Máquina Lavadora Industrial	184184	1
Pia Grande Inox (3 Cubas)	RELACIONADO	1
Pia Grande Inox (1 Cuba)	RELACIONADO	1
Pia em Inox 2 Cubas	RELACIONADO	1
Pia Média Inox (1 Cuba)	RELACIONADO	1
Pia Pequena Inox (1 Cuba)	RELACIONADO	1
Protetor Balcão Inox c/ vidro	RELACIONADO	3

OBS.: Onde se lê "RELACIONADO", deve-se considerar que o Equipamento possui placa patrimonial com tal inscrição, onde deveria constar a numeração de patrimônio.

2º
OFICIAL

Registro de Imóveis

Comarca de São José dos Campos
Oficial delegado *Amilton Alvares*
Rua Vilaça, 235 - CEP: 12210-000 ☎ 3942-4303



Folha n.º 19 Data 22/10/07
Proc. N.º 08919-7/07
Ass. *Claudia*

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São José dos Campos

Matricula: **6.700** Ficha: **01**

São José dos Campos, 28 de *28* agosto de 2.006

IMÓVEL:- BAIRRO DO CAPÃO GROSSO - DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO

UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de **188.811,00 metros quadrados**, ou ainda **18,8811 hectares**, destacada do Sítio São José, localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km.137 mais 770,00 metros e Km.138 mais 320,00 metros, no **"Bairro do Capão Grosso"**, Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: inicia-se no marco nº2.250 (de Coordenadas U.T.M. Topográfico, N=7.438.869,2984 e E=418.669,4237), localizado no alinhamento de cerca, divisa com a Faixa da Rodovia Presidente Dutra de Domínio do D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na altura do Km. 138 mais 320,00 metros, distante 38,10 metros do eixo da Rodovia Presidente Dutra e a 80,34 metros da cerca de divisa do limite oposto da Faixa de Domínio do D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, metragem esta apresentada junto a este marco de divisa, visto que, na medição topográfica do terreno, verificou-se que o eixo da Rodovia Presidente Dutra, encontra-se deslocada do eixo real da Faixa de 80,00 metros de Domínio do D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e deste segue pelo alinhamento de cerca, no sentido São Paulo-Rio de Janeiro, com rumo de 61º08'52"NE, na distância de 550,00 metros, até o marco nº 3.582, localizado no Km. 137 mais 770,00 metros, distante 37,87 metros do eixo da Rodovia Presidente Dutra de Domínio do D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a 80,10 metros da cerca de divisa do limite oposto da Faixa de Domínio do D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, metragem esta apresentada neste marco de divisa, visto que, também, resultou na medição topográfica, que no Eixo da Rodovia Presidente Dutra, encontra-se deslocada do eixo real da Faixa de 80,00 metros de Domínio do D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Calculado analiticamente a partir da metragem de 37,93 metros e 80,15 metros, respectivamente, constante na planta anexada); deste marco, deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do imóvel de propriedade de Violeta Vianna Louzada, Oswaldo Correa Louzada Filho e Vera Helena Louzada Landman, até o marco nº 4.023, passando pelos marcos de números abaixo

Amilton Alvares (Continua no Verso)

16 OUT 2007
AUTENTICADO
EXIBIR NAS PASTAS
16 OUT 2007
16 OUT 2007



Matrícula

6.700

Ficha

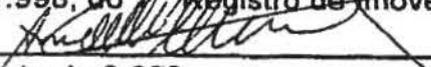
01-Verso

relacionados, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue: de 3.582 para 4.025, rumo de 30°05'13"SE, na distância de 223,78 metros; de 4.025 para 4.156, rumo de 47°50'19"SW, distância de 214,09 metros; de 4.156 para 4.157, rumo de 56°30'30"SW, distância de 28,96 metros; de 4.157 para 4.158, rumo de 63°58'52"SW, distância de 70,76 metros; de 4.158 para 4.159, rumo de 11°59'01"SE, distância de 17,34 metros; de 4.159 para 4.187, rumo de 1°45'40"SW, distância de 179,20 metros; de 4.187 para 4.161, rumo de 55°38'45"SW, distância de 366,02 metros; de 4.161 para 4.162, rumo de 21°46'22"NW, distância de 90,96 metros e de 4.162 para 4.023, rumo de 59°49'45"NE, distância de 2,55 metros; deste marco, nº 4.023, deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa, confrontando com o imóvel e propriedade da Sony Componentes Ltda, passando pelos marcos de números abaixo relacionados, até o marco inicial, marco nº 2.250, com os seguintes rumos e respectivas distâncias, conforme segue: de 4.023 para 4.022, rumo de 52°02'30"NE, distância de 39,35 metros; de 4.022 para 4.021, rumo de 43°31'06"NE, distância de 158,46 metros; de 4.021 para 4.020, rumo de 24°41'11"NE, distância de 116,36 metros; de 4.020 para 4.019, rumo de 45°01'40"NW, distância de 136,67 metros e de 4.019 para 2.250, rumo de 47°44'52"NW, distância de 140,38 metros, fechando assim o perímetro, preservada uma faixa de 15,00 metros, com a área de 8,21392 metros quadrados, de área "Non Aedificandi", paralelo, ao longo da cerca de divisa da Faixa da Rodovia Presidente Dutra, do D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

CADASTRO MUNICIPAL:- 99.0099.0046.0002.

PROPRIETÁRIA:- SOLECTRON BRASIL LTDA, CNPJ.nº02.055.805/0001-68, com sede nesta cidade, na Rua Ambrósio Molina, nº 1.090, prédio D-parte.

REGISTRO ANTERIOR:- Registrado sob nºR.04 na matrícula nº118.727 do Livro 02, em 02/03/1.998, do 1º Registro de Imóveis desta cidade.

Oficial Delegado:  Amilton Alvares

AV.01:- Em 28 de agosto de 2.006.

CONSTRUÇÃO

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 23 de agosto de 2.006, com firma reconhecida, protocolo nº11.161 de 23/08/2.006, para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS

Pedro Henrique de Oliveira - Tabelião
AUTÊNTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica
extraídas nestas notas, a qual confere com o original.

16 OUT 2007

VALOR COBRADO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 1,75.
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
PÇA. JOÃO MENDES, 65 CENTRO TEL. 3921 7888
SÃO JOÃO DO PARANÁ - PR



(Continua na Ficha 02)



Registro de Imóveis

Comarca de São José dos Campos

Oficial delegado **Amilton Alvares**

Rua Vilaça, 235 - CEP: 12210-000 ☎ 3942-4303



Folha n.º 20 Data 23/10/07
Proc. N.º 86918-7/07
Ass. Claudio

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São José dos Campos

Matrícula **6.700** Ficha **02**

São José dos Campos, de de

edificado um prédio industrial, correspondente a uma indústria de componentes eletrônicos nível D, com 30.388,52 metros quadrados de área construída, identificado como situado na Rodovia Presidente Dutra, Km.141, tudo de acordo com o Certificado do processo nº 8560-1/06, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade em 23 de agosto de 2.006, constando a expedição dos respectivos "habite-se" nos processos nº 55520-6/99, em 23/07/1.999 e nº 85742-0/98, em 16/12/1.998, e Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Previdência Social sob nº 023062006-21024040, confirmada pela Internet, os quais ficam arquivados neste Registro. Valores: Venal R\$18.366.729,44 - Declarado R\$18.366.729,44 - Pini R\$24.210.837,76. Título microfilmado.
Oficial Delegado: Amilton Alvares Amilton Alvares

R.02:- Em 26 de janeiro de 2.007.

DESAPROPRIAÇÃO

Pela Carta de Adjudicação expedida em 10 de outubro de 2.006, pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, extraída dos autos de Ação de Desapropriação - Processo nº188/06, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS em face de SOLECTRON BRASIL LTDA, sentença homologatória de 15 de agosto de 2.006, protocolo nº12.629 de 09/01/2.007, o imóvel objeto da presente matrícula, mediante o pagamento da indenização determinada no processo de R\$13.589.707,41, foi incorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Título microfilmado.

Oficial Delegado: Amilton Alvares Amilton Alvares

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.
contato@registro.com.br - http://www.registro.com.br
CERTIDÃO n.º 4179/2007
CERTIFICO que a presente reprodução está conforme original da matrícula, sendo extraída de acordo com o § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). NADA MAIS. Todo o referido é verdade e dou fé.
São José dos Campos, 08/10/2007.
Amilton Alvares
Oficial/Of. Substituto/Escrevente
Este 2º Registro de Imóveis foi instalado em 02 de julho de 2003 e, a partir dessa data, o município de Monteiro Lobato, 2º Subdistrito de São José dos Campos e os Distritos de Eugênio de Melo e São Francisco Xavier passaram a pertencer a este Registro de Imóveis, sendo que antes da instalação desta Serventia pertenciam ao 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos. Oficial: R\$ 16,99-Para Fins específicos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos



TERCEIRO DEBITO DE N.º 121
Pedro Henrique de Oliveira - Tubofofo
AUTENTICAÇÃO-Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nestes notes, a qual confere com o original.

16 OUT 2007

VALOR COBRADO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 1,75.
VALIDO SEMPRE COM ESTE DE AUTENTICAÇÃO



Contraditório Feito em 08 OUT 2007 às 09:45 hs

